

PORTARIA



PORTARIA Nº 821
DE 17 DE agosto DE 2022

“Designa servidores para atuarem como Gestor(a) e Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços - ARP e contratações dela oriundas”.

A Prefeitura Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para atuarem como Gestor(a) e Fiscal(is) de Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em legislação pertinentes e nesta Portaria os servidores abaixo relacionados, nas respectivas funções:

I. **ADELÂNIA CARDOSO DE SANTANA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Departamento de Compras, Mat. 3214, CPF nº 000.115.865-16, Gestora da Ata de Registro de Preços.

II. **KARINA DE JESUS SANTOS**, CPF nº 059.253.975-09, engenheira civil CREA-SE 2717329242, matrícula nº 3409 - Fiscal Titular das contratações oriundas das entidades executoras do Município de Itabaianinha/SE – CNPJ:13.098.181/0001-82.

Parágrafo único: Na ausência e impedimento do titular, ficam designados como substitutos:

III. **RODRIGO DOS SANTOS ALVES**, matrícula nº 3917, CPF: 403.390.415-87 - Fiscal Suplente das contratações oriundas das entidades executoras do Município de Itabaianinha/SE – CNPJ:13.098.181/0001-82.

Art. 2º – Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 016/2022, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2022 – SRP - PMI, e contratações dela oriundas.

Parágrafo único. Constituem como dados complementares:

Fornecedores Registrados	Objeto da Ata de Registro de Preços nº 016/2022.	Vigência da Ata de Registro de Preços

Rua Benjamim Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 12.755.884/0001-73, Tel (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	Registro de Preços visando futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de itens remanescente/fracassados do Pregão Eletrônico nº 05/2022 de massa asfáltica para recuperação de diversas vias urbanas no Município de Itabaianinha/SE.	12 (doze) meses a partir da data de emissão.
---	--	---

Art. 3º - Aos Fiscais da Ata de Registro de Preços compete, entre outras atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas na Ata de Registro de Preços nº 016/2022 e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos do Pregão Eletrônico nº 015/2022 – SRP – PMI e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados.

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e/ou execução do fornecimento ou serviços prestados;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar a autoridade competente o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto contratado e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução da contratação pela qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1º – O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

§2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

§3º – O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a vigência da ARP nº 016/2021.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 17 DE
agosto DE 2022.

Rua Benjamin Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 12.755.884/0001-73, Tel (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA

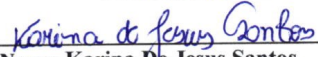


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

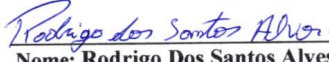

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP


ADELANIA CARDOSO DE SANTANA
Gestora da Ata de Registro de Preços.

Ciente em: 17 / 08 /2022.


Nome: Karina De Jesus Santos
Fiscal da ARP- Titular

Ciente em: 17 / 08 /2022.


Nome: Rodrigo Dos Santos Alves
Fiscal da ARP- Substituto

Rua Benjamim Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 12.755.884/0001-73, Tel (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>